

LEI ORDINÁRIA Nº 410

de 25 de fevereiro de 1968

Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação mensal ao Chefe do DMER e ao Eletricista da Prefeitura.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente ao funcionário Afrano Rosa da Silva, Chefe do DMER (Departamento Municipal de Estradas de Rodagem), a importância de NCr\$ 36,25 (trinta e seis cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), a partir do dia 1º de março do corrente ano, por gratificação;

Art. 2º.. *Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar mensalmente ao funcionário Leônidas Ortiz Bogarim - Eletricista, a importância de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) e ainda 10% (de por cento) sobre o fornecimento de horas extras de energia elétrica.*

Art. 3º..

A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.0.3 - Despesas Não Previstas.

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 25 de fevereiro de 1968.

Pedro Catarino da Costa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 410/1968 - 25 de fevereiro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em